



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
GABINETE DO DEPUTADO FERNANDO PEREIRA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ____/2025

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 2504/2025
Data: 16/10/2025 - Horário: 09:32
Legislativo

Autoriza o Poder Executivo a instalar placas aumentativas e sinalizações acessíveis em espaços públicos do Estado de Alagoas, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Estadual a instalar placas aumentativas, contendo pictogramas, símbolos e textos acessíveis, nos prédios, parques, praças, repartições públicas e demais espaços públicos sob administração do Estado de Alagoas.

Art. 2º- As placas aumentativas referidas no artigo anterior têm por finalidade promover a acessibilidade comunicacional, assegurando compreensão universal das informações por pessoas com deficiência intelectual, autismo, dislexia, analfabetismo funcional ou dificuldades de leitura.

Art. 3º - As placas deverão conter:

I – imagens e pictogramas padronizados de acordo com as normas técnicas de acessibilidade comunicacional vigentes;

II – texto em fonte ampliada e legível, com contraste adequado;

III – quando possível, recurso tátil ou em braile, conforme o ambiente e a finalidade da sinalização.

Art. 4º- A execução desta Lei poderá ser realizada diretamente pelo Poder Executivo ou em parceria com instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil que atuem na promoção da acessibilidade e inclusão.

Art. 6º - Esta Lei é de caráter autorizativo e entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM
MACEIÓ. ____ DE ____ DE 2025.

FERNANDO PEREIRA

Deputado Estadual



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
GABINETE DO DEPUTADO FERNANDO PEREIRA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo autorizar o Poder Executivo do Estado de Alagoas a instalar placas aumentativas e sinalizações acessíveis em espaços públicos, visando à inclusão comunicacional e à promoção da acessibilidade para todas as pessoas.

A proposta fundamenta-se na necessidade de garantir o direito à informação acessível, conforme previsto na Constituição Federal, na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT (NBR 9050 e correlatas).

Essas normas asseguram que a comunicação em ambientes públicos deve ser compreensível por todas as pessoas, independentemente de suas condições físicas, sensoriais, cognitivas ou intelectuais.

As placas aumentativas utilizam pictogramas, símbolos, palavras e elementos visuais que facilitam o entendimento da informação. Elas são amplamente utilizadas em escolas, hospitais, repartições públicas e espaços de grande circulação, auxiliando especialmente pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), deficiência intelectual, dislexia, analfabetismo funcional e idosos com limitações cognitivas.

Trata-se, portanto, de uma medida simples, inclusiva e de baixo custo, capaz de tornar os ambientes públicos mais acolhedores e acessíveis.

Ao adotar essa sinalização visual, o Estado cumpre sua função social e reafirma o compromisso com os princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da inclusão social.

Por se tratar de proposição de caráter autorizativo, não há criação de despesa obrigatória, tampouco ingerência na gestão administrativa, cabendo ao Poder Executivo avaliar a oportunidade e conveniência de sua implementação.

Dessa forma, o presente projeto pretende estimular o Estado de Alagoas a adotar políticas públicas voltadas à acessibilidade comunicacional, contribuindo para uma sociedade mais justa e inclusiva.

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação desta iniciativa, que simboliza um avanço concreto na inclusão das pessoas com deficiência e na promoção da cidadania em nosso Estado.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM MACEIÓ. ____ DE
____ DE 2025.

FERNANDO PEREIRA

Deputado Estadual